



# Diário Oficial do MUNICÍPIO

ANO 2023

PREFEITURA MUNICIPAL DE RETIROLÂNDIA-BA

A Prefeitura Municipal de Retirolândia, Estado da Bahia, visando a transparência dos seus atos, vem a PUBLICAR:

## DECRETO Nº. 46, DE 06 DE JULHO DE 2023



### LEI Nº 12.527/2011 - LEI DE ACESSO À INFORMAÇÃO

A Lei nº 12.527/2011 regulamenta o direito constitucional de acesso às informações públicas. Essa norma entrou em vigor em 16 de maio de 2012 e criou mecanismos que possibilitam, a qualquer pessoa, física ou jurídica, sem necessidade de apresentar motivo, o recebimento de informações públicas dos órgãos e entidades.

A Lei vale para os três Poderes da União, Estados, Distrito Federal e Municípios, inclusive aos Tribunais de Conta e Ministério Público. Entidades privadas sem fins lucrativos também são obrigadas a dar publicidade a informações referentes ao recebimento e à destinação dos recursos públicos por elas recebidos.



PREFEITURA MUNICIPAL DE  
**RETIROLÂNDIA**  
ESTADO DA BAHIA

**Gestor:** Alivanaldo Martins Dos Santos  
**Sec. de Governo:**  
**Editor:** Ass. de Comunicação Retirolândia - BA

Leia o Diário Oficial do  
Município na Internet  
**ACESE**  
[www.indap.org.br](http://www.indap.org.br)

Rua Argemiro Evaristo da Costa, nº 177, CEP: 48 750-000, Centro, Retirolândia-BA, Tele-Fax: 75-3202 1176



Este documento pode ser verificado no endereço eletrônico  
<https://indap.org.br/>

Sistema GedIndap - Atualização diária do sistema - Versão: 2023 - Tipo Programa: GI-07 - Campo de Aplicação: AD-04  
Certificado de Registro de Programas de Computador - Processo nº: BR 51 2017 000515-0 - INPI



Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2 de 24/08/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.





**MUNICÍPIO DE RETIROLÂNDIA**  
**PODER EXECUTIVO**  
**GABINETE DO PREFEITO**

**2**

**DECRETO Nº. 46, DE 06 DE JULHO DE 2023.**

**“Nomeia servidores do Município para realização dos atestos da execução de serviços e fornecimento de produtos do Município de Retirolândia Bahia, em consonância ao Princípio da Segregação de Funções da Administração Pública”.**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE RETIROLÂNDIA, ESTADO DA BAHIA,**  
no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Lei Orgânica do Município, de 04 de abril de 1990,

**CONSIDERANDO** o quanto disposto no Art. 63 da Lei nº 4320/1964;

**CONSIDERANDO** o Princípio da Segregação de Funções da Administração Pública;

**CONSIDERANDO** o recente julgado do TCU - Acórdão nº 18587/2021, em que dispõe: “Os documentos apresentados para lastrear a liquidação da despesa devem possuir o devido atesto da execução dos serviços por pessoa diversa da que autorizou o pagamento, em atenção ao princípio da segregação de funções”.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Nomear servidores (as) da Estrutura Funcional do Município de Retirolândia-Ba, com fito de realizar os atestos da execução dos serviços e fornecimento de produtos, por Secretarias, sendo-os (as):

**SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL:**

**Carlla de Almeida Santos.**

Rua Argemiro Evaristo da Costa, 177 – Centro  
CNPJ: 13.844.220/0001-43  
Retirolândia/BA - CEP 48.750-000

Rua Argemiro Evaristo da Costa, nº 177, CEP: 48 750-000, Centro, Retirolândia-BA, Tele-Fax: 75-3202 1176



Este documento pode ser verificado no endereço eletrônico  
<https://indap.org.br/>

Sistema GedIndap - Atualização diária do sistema - Versão: 2023 - Tipo Programa: GI-07 - Campo de Aplicação: AD-04  
Certificado de Registro de Programas de Computador - Processo nº: BR 51 2017 000515-0 - INPI



Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2 de 24/08/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.





**MUNICÍPIO DE RETIROLÂNDIA**  
**PODER EXECUTIVO**  
**GABINETE DO PREFEITO**

**3**

**SECRETARIA DE SAÚDE:**

**Antônia Paula Costa Moraes.**

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇA:**

**Irosania da Silva Santana.**

**SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA:**

**Reinam Ferreira da Silva.**

**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE:**

**Valdinei da Silva Lima.**

**Art. 2º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, ficam revogadas todas as disposições em contrário.

**GABINETE DO PREFEITO, RETIROLÂNDIA - BA, EM 06 DE JULHO DE 2023.**

**ALIVANALDO MARTINS DOS SANTOS**

**Prefeito Municipal**

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

---

Rua Argemiro Evaristo da Costa, 177 – Centro  
CNPJ: 13.844.220/0001-43  
Retirolândia/BA - CEP 48.750-000

Rua Argemiro Evaristo da Costa, nº 177, CEP: 48 750-000, Centro, Retirolândia-BA, Tele-Fax: 75-3202 1176



Este documento pode ser verificado no endereço eletrônico  
<https://indap.org.br/>

Sistema GedIndap - Atualização diária do sistema - Versão: 2023 - Tipo Programa: GI-07 - Campo de Aplicação: AD-04  
Certificado de Registro de Programas de Computador - Processo nº: BR 51 2017 000515-0 - INPI



Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2 de 24/08/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

